



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0026467-56.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial**
 Requerente: **Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda**
 Requerido: **Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adler Batista Oliveira Nobre**

Vistos.

1. Fls. 5379/5380: último pronunciamento judicial.

2. Fls. 5381/5384: dados bancários devem ser informados diretamente ao AJ.

3. Fls. 5385/5386: prestação de contas apresentada pela AJ. **Ciência** aos interessados.

4. Fls. 5396/5397:

(I) Ciência ao credor Maurício Alves Duarte do esclarecido pela AJ.

(II) Ao Cartório, para que cumpra a decisão anterior, expedindo a certidão requerida pelo credor Amadeu Augusto Ribeiro dos Santos a partir das informações apresentadas pela AJ.

(III) Inexistindo outras impugnações, **homologo** o QGC (fls. 5321/5327) e o plano de rateio (fls. 5328/5332).

Publique-se o edital respectivo (art. 18, parágrafo único, do CPC), cuja minuta já foi enviada ao Cartório (fl. 5350).

Aos credores, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem seus dados bancários diretamente à AJ, sem necessidade de peticionamento nos autos (a fim de evitar tumulto, dados bancários informados apenas nos autos serão desconsiderados).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Oficie-se ao Banco do Brasil, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie os pagamentos previsto no plano de rateio.

A presente decisão, assinada digitalmente e instruída com cópia do QGC, do plano de rateio e de outras informações necessárias (dados bancários dos credores), servirá de ofício, com ônus de protocolo ao AJ.

5. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo, 07 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**